



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 842/90

"FIXA O SALÁRIO DOS PROFESSORES MUNICI-
PAIS REGIDOS PELA CLT, A PARTIR DE 1º
DE FEVEREIRO DE 1990."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS,
no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Munici-
pal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - É fixado o salário dos Professores Municipais, re-
gidos pela CLT, Consolidação das Leis Trabalhistas, de acordo com o Pla-
no de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme Lei Municipal
nº 649/86, de 15 de setembro de 1986 e Lei Municipal nº 687/87 de 09 de
dezembro de 1987, da forma abaixo discriminada:

Nível 01	NCZ\$	3.308,63
Nível 02	NCZ\$	3.845,29
Nível 03	NCZ\$	4.037,58
Nível 04	NCZ\$	4.229,80
Nível 05	NCZ\$	4.422,18
Nível 06	NCZ\$	4.614,38

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à con-
ta da rubrica orçamentária existente na Lei de Meios para o presente e-
xercício.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en-
trará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a
partir de 1º de fevereiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 20 de fevereiro de 1990.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Larissa E. Weber

Assessora Jurídica

João Arnildo Mallmann
JOÃO ARNILDO MALLMANN
Prefeito Municipal